

**DECRETO N° 045/2018.**

**SUMULA: Dispõe sobre horários de atendimento ao público nos serviços públicos municipais durante os Jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA, Rússia 2018.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

Considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

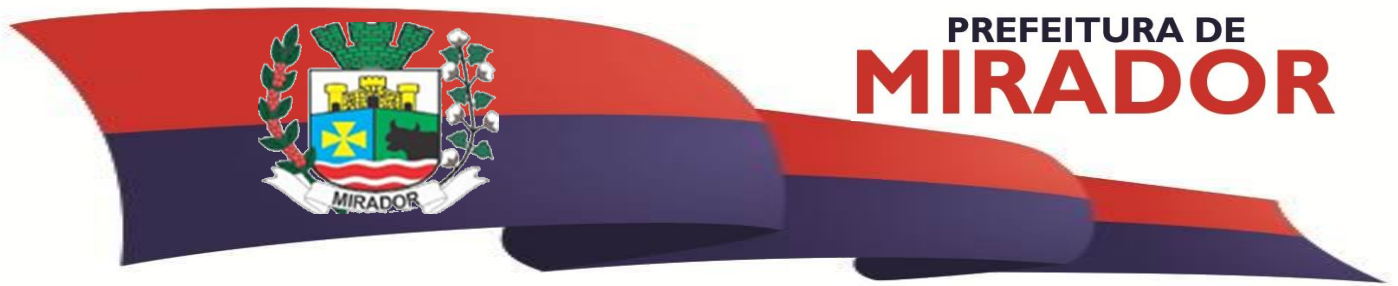
**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 21ª Copa do Mundo FIFA da Rússia 2018, nas fases oitavas de final, quartas de final, semifinal e final, caso a seleção seja classificada em cada uma das fases, serão os seguintes:

I - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 11h00min haverá expediente ao público das 07h30min às 10h30min e das 14h00min até as 17h00min.

II - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 15h00min haverá expediente ao público das 7h30min até às 13h00min, sem intervalo para almoço.

**Parágrafo 1º** - Para efeitos desse decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília.



**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, e outros de utilidades públicas serão mantidos normais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**